

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202601090001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11.1-CMH**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE/CE**, E DO OUTRO A
EMPRESA **R2 SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS E SERVICOS
LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 02.121.797/0001-00, com sede na Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, HORIZONTE/CE, CEP 62.880-001, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Sr. ANTÔNIO CARLOS GOMES, C.P.F. Nº 139.374.993-34, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R2 SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS LTDA, estabelecido na rua Francisca Adenise Cordeiro, 380, Bela vista, Canindé/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.823.985/0001-30, neste ato representada pelo (a) Sr. Juan Florêncio Marreira, portador (a) do CPF nº 054.492.703-64, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 202601090001**, originário do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11.1-CMH**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.11.1-CMH** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações.

1.2. Este aditivo fundamenta-se nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula décima sexta, item 16.2 do contrato nº 202601090001, tudo de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Prestação de serviços técnicos de conversão de arquivos físicos pra mídia digital com importação para sistema de gerenciamento eletrônico de documentos GED, compreendendo a conversão de documentos tamanhos a4 e a3, priorizando arquivos de leis e folhas de pagamento, como também o serviço mensal de

digitalização da massa documental corrente produzida no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

3.1. Verificou-se, no levantamento realizado pela empresa contratada para a elaboração do projeto de gestão arquivística, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 08/2025, que o volume de documentos físicos a serem digitalizados mostrou-se significativamente superior à estimativa inicial constante neste processo licitatório. Tal cenário evidencia que a demanda real extrapola o quantitativo originalmente contratado, em razão, sobretudo, da identificação mais precisa do acervo documental existente, a qual não pôde ser integralmente mensurada na fase de planejamento. Ademais, ressalta-se que, diante das limitações orçamentárias atuais da Câmara Municipal de Horizonte, não é possível viabilizar, neste momento, a execução integral do serviço de digitalização de todo o acervo físico existente. Nesse contexto, o acréscimo quantitativo de 24,9% do objeto contratado apresenta-se como medida necessária e adequada para ampliar, ainda que parcialmente, a capacidade de atendimento da demanda identificada, priorizando a digitalização de documentos considerados essenciais ao funcionamento administrativo, à preservação documental e ao atendimento das exigências legais de transparência e acesso à informação. Importa destacar que a ampliação pretendida observa os limites legais estabelecidos, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, especialmente no que se refere aos preços unitários contratados, os quais permanecem vantajosos para a Administração. Além disso, o aditamento evita a descontinuidade dos serviços, promove maior eficiência na gestão documental e mitiga riscos relacionados à deterioração e extravio de documentos físicos. Diante do exposto, justifica-se o acréscimo quantitativo de 24,9% ao contrato vigente, como medida que atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços e possibilita o avanço gradual na organização e digitalização do acervo documental desta Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Solicitada a Acrescentar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços técnicos especializados na conversão de arquivos físicos em arquivos digitais, no formato até A3, utilizando tecnologia de scanner planetário, compreendendo especificamente a digitalização e tratamento das folhas de pagamento que compõem a fase intermediária do Arquivo Físico da	Unidade	34.000	R\$ 0,60	R\$ 20.400,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. Solicitada a Acrescentar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<p>Câmara Municipal de Horizonte/CE.</p> <p>Os serviços deverão contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conversão fiel dos documentos físicos para arquivos digitais em alta resolução; • Organização dos arquivos digitais conforme padrões arquivísticos e técnicos; • Indexação e catalogação visando facilitar a busca e recuperação da informação; • Entrega em mídia e/ou repositório digital definido pela Administração, observando a integridade, autenticidade e confiabilidade dos documentos; <p>Observância às normas do CONARQ, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).</p>				
02	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de conversão de arquivos físicos em arquivos digitais, no formato até A4, utilizando tecnologia de scanner de mesa, compreendendo a digitalização da documentação em fase intermediária do Arquivo Físico da Câmara Municipal de Horizonte/CE.</p> <p>Os serviços deverão abranger:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conversão dos documentos físicos para arquivos digitais em resolução adequada; • Organização dos arquivos digitais segundo critérios arquivísticos e técnicos; • Indexação e catalogação 	Unidade	200.000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00

Item	Especificação	Unidade	Quant. Solicitada a Acrescentar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<p>visando otimizar a busca e recuperação da informação;</p> <ul style="list-style-type: none"> Entrega em mídia e/ou repositório digital definido pela Administração, assegurando integridade, autenticidade e confiabilidade dos documentos; <p>Observância às normas do CONARQ, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).</p>				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 74.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O aditivo em questão encontra amparo legal cláusula décima sexta, item 16.2 do contrato nº 202601090001 que diz respeito as alterações contratuais, no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da lei 14.133/21:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

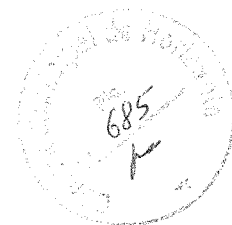
[...]

16.2. **O contratado é obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos** ou supressões **de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato** que se fizerem nas obras, nos **serviços** ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

5.1. O valor atual do contrato é de R\$ 298.768,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo de serviços do objeto contratual, no percentual aproximado de 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) do contrato, o que corresponde ao acréscimo de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) ao valor total do contrato a ser pago, pelo incremento de serviços atualmente a contratada, conforme justificativas anexas, na forma do artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Horizonte – CE, 28 de abril de 2026.



ANTÔNIO CARLOS GOMES
Presidente da CMH
CONTRATANTE

R2 SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS E
SERVICOS
LTDA:35823985000130

Assinado de forma digital por R2
SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E
SERVICOS LTDA:35823985000130
Dados: 2026.04.28 10:31:50 -03'00'

**EMPRESA: R2 SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS E SERVICOS LTDA**
Sr. Juan Florêncio Marreira
CONTRATADA